



SENADO FEDERAL
Gabinete do **SENADOR WEVERTON**

EMENDA Nº - PLENÁRIO

(ao PL 412/2022)

Dê-se ao inciso III do art. 3º do PL 412 de 2022, nova redação:

“III – fortalecimento do setor florestal e mudança sustentável do uso da terra, tendo como objetivo ampliar políticas e medidas a alcançar a meta de neutralidade líquida de Carbono até 2030 na Amazônia brasileira, visando, ainda, à comercialização de toda a madeira industrial e para energia, assim como dos PFNM, sendo necessária a implantação de um sistema de apoio à comercialização para fortalecer o uso sustentável das práticas silviculturais adequadas, **além do incentivo para a implantação de sistemas agroflorestais.**” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Em se tratando de estratégias para a preservação e conservação da vegetação, principalmente arbórea, responsável pela absorção dos GEE, cumpre destacar, na forma de emenda ao Art. 3º deste importante Projeto de Lei, a ampliação do escopo de abrangência do dispositivo, abraçando a implantação de sistemas produtivos agroflorestais (produção de alimentos consorciados com as florestas).

De importância significativa, o sistema agroflorestal se apresenta como uma solução de conciliação harmônica entre a necessidade de espaço para a produção de alimentos e a preservação das florestas nativas.

Sala das Sessões,

SF/22402.796668-07



SENADO FEDERAL
Gabinete do **SENADOR WEVERTON**

Senador WEVERTON

SF/22402.796668-07